



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº

17/2022

PROPOSTA

Nº 553 /2022/DURB/DIGU

Realizada em

17/08/2022

DELIBERAÇÃO Nº

2894/2022

Assunto: Processo N.º15/21 Titular do Processo: ALBERTO DUARTE INACIO

Requerimento N.º :4970/22

Requerente: ALBERTO DUARTE INACIO

Local: RUA FAMILIA MARQUES-CASAL BOLINHOS-BREJOS DE AZEITAO

Freguesia: UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AZEITÃO

O Técnico: CARINA ISABEL FARIAS DELGADO

Data:8/8/2022

PROPOSTA DE: Concessão da licença para obras de edificação

Veio o titular do processo, apresentar os projetos de especialidades, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 20º do Decreto-lei n.º 555/99 de 16/12, com a redação em vigor.

Trata-se do prédio misto, inscrito sob o artigo 33 da secção B da matriz rústica da União de Freguesias de Azeitão, com a área total de 9000m², localizado na Rua Família Marques, em Casal de Bolinhos, Brejos de Azeitão.

Pretende o requerente, a construção de moradia unifamiliar isolada, com dois pisos, garagem, anexos para apoio agrícola e piscina, cujo projeto de arquitetura foi aprovado pela deliberação n.º 1429/2022.

Foram apresentados os projetos de especialidades, à exceção do projeto de arranjos exteriores.

Nada obsta aos projetos apresentados.

Nos termos do n.º 8 do artigo 20º do RJUE, as declarações de responsabilidade dos autores dos projetos, quanto ao cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis e comprovada a sua inscrição em associação pública, constituem garantia bastante do cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis, excluindo a sua apreciação prévia.

Assim, face ao exposto, propõe-se que:

A Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor e do n.º 1 do art.º 5º do

w

RJUE, na redação em vigor, a concessão da licença de construção condicionada à entrega do projeto de arranjos exteriores até à apresentação¹ do pedido de emissão de alvará de construção. ¹

Mais deverá o titular, no prazo de um ano a contar da data da notificação do ato de licenciamento, requerer a emissão do respetivo alvará, nos termos do disposto no art.º 76º do RJUE, apresentando para o efeito os elementos conforme disposto no artigo 3º da Portaria nº 216-E/2008, de 03 de março.

Até à emissão do alvará de licença de construção, deverá ser prestado o pagamento das taxas aplicáveis, nos termos do disposto no Regulamento de taxas e outras receitas do Município de Setúbal, em vigor.

Simulação TRIU Habitação = 45€ x 363,00m² = 16.335,00€

Simulação TRIU Agrícola = 38,25€ x 398,18m² = 15.230,40€

Simulação Taxa Demolição = 5€ x 56,00m² = 280,00€

Simulação Taxa Piscina = 9,95€ x 122,31€ = 1.216,00 €

Simulação Mais-valia (DL 46950 de 9/4/66) = 365,90 €

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o nº 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, na redação em vigor.

O TÉCNICO

Carina Delgado

O CHEFE DE DIVISÃO

João Felipe

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

Josco Ramalhas & Silva

O PROPONENTE

Carlos Roberto

APROVADA / REJEITADA por: — Votos Contra; — Abstenções; 11 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto dos n.ºs 3 e 4, do art. 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

J. C.

O PRESIDENTE DA CÂMARA

[Assinatura]